



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.107, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei 1.453, de 26/09/2013 (CTM), alterando a TABELA I DO Anexo V PROFISSIONAIS AUTONOMOS.

O Prefeito Municipal de Miracema, faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Tabela I – Profissionais Autonomos, Tributação Fixa, ISSQN, do Anexo V, da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA I
PROFISSIONAIS AUTONOMOS**

| Por Categoria e/ou Nível | UFIR |
|--------------------------|------|
| a) Superior | 180 |
| b) Médio | 120 |
| c) Taxistas | 100 |
| d) Mototaxistas | 50 |
| e) Demais Profissionais | 30 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para fins de cumprimento à Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), a adotar as medidas de compensações financeiras e tributarias cabíveis para a devida adequação orçamentaria financeira da nova alíquota.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da adequação orçamentaria – financeira da nova alíquota prevista.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Outubro 2023.

**Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal**

**Caio Rocha de Souza
Vereador
Autor da Lei**